LEI Nº 263 DE 14 DE OUTUBRO DE 1953

Autoriza a doação de terrenos para a construção do edifício do Grupo Escolar Estadual da vila de Carlos Gomes.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Govêrno do Estado, os lotes urbanos nºs. 3, 4, 6, 7, 8 e 9 da quadra nº 14, da vila de Carlos Gomes, com a área total de 5.305 m².

Art. 2º - Os terrenos a que se refere o artigo anterior se destinam à construção do edifício do Grupo Escolar Estadual da vila de Carlos Gomes e reverterão ao patrimônio da municipalidade no caso de não ser utilizados para aquela mesma finalidade no prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 14 de outubro de 1953.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

SYLVIO DONINELLI
Diretor do Expediente

D.E.I.P.